

# **MUNICÍPIO DE TAIAÇU**

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIAÇU-SP

# MINUTA CARTA-CONTRATO Nº /2025

Processo Administrativo Nº/2025
<b>Contratante:</b> Prefeitura Municipal de Taiaçu-SP, CNPJ nº 44.544.690-0001-15, com sede na Rua Raul Maçone, nº 306, centro, em Taiaçu-SP.
Contratada: Empresa, CNPJ nº, com sede na
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, incluindo mão de obra para montagem e desmontagem e monitores, para comemoração realização da festa junina dos beneficiários do bolsa família, que ocorrerá nos dias 27 e 28 de junho de 2025 no Parque Municipal de Eventos, conforme especificado no Termo de Referência e na Proposta da Contratada, integrantes deste contrato.
<b>1. Fundamento Legal:</b> Este contrato é celebrado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta mediante dispensa de licitação em razão de pequeno valor.
<ul> <li>2. Descrição dos Serviços:</li> <li>2.1. A Contratada se compromete a prestar os serviços de locação de brinquedos infláveis, incluindo mão de obra para montagem e desmontagem, além de 3 monitores, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, ratificando-se as obrigações constantes do termo de referência e proposta comercial apresentada datados de</li> <li>2.2. O prazo para a execução dos serviços será de 30 dias, contados a partir da assinatura desta Carta-Contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.</li> </ul>
3. Valor e Condições de Pagamento:

- 3.1. O valor total do contrato é de R\$\_\_\_\_, que será pago em uma única parcela, conforme cronograma de execução dos serviços.
- 3.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente, acompanhada de relatório de execução dos serviços, aprovado pelo fiscal do contrato.

# 4. Fiscalização e Acompanhamento:

- 4.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados por servidor designado pela Prefeitura, que registrará em relatório as conformidades e eventuais irregularidades na execução do objeto contratual.
- 4.2. A Contratada se compromete a atender todas as solicitações do fiscal do contrato e a corrigir, às suas expensas, eventuais falhas ou deficiências nos serviços prestados.

# TAIACU

# **MUNICÍPIO DE TAIAÇU**

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 44.544.690/0001-15

### 5. Penalidades:

- 5.1. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, que incluem advertência, multa e rescisão contratual, conforme o disposto nos artigos 155 a 162.
- 5.2. Em caso de atraso na execução dos serviços, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total.

# 6. Alterações Contratuais:

6.1. Esta Carta-Contrato poderá ser alterada, mediante acordo entre as partes, para acréscimo ou supressão de serviços, nos limites estabelecidos pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

### 7. Rescisão:

- 7.1. A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos artigos 138 a 144 da Lei nº 14.133/2021, sendo formalizada por meio de termo próprio, lavrado após decisão fundamentada da autoridade competente.
- 7.2. Na rescisão por interesse público, será assegurada à Contratada a indenização pelos serviços já executados e aceitos.

# 8. Disposições Finais:

- 8.1. Este contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela Contratada, que passam a integrá-lo como anexos.
- 8.2. As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticabal para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Taiaçu- SP, de _	de 2025
Sueli Ap. Mendes Biancardi Prefeita Municipal	CONTRATADO
Prefeitura Municipal de Taiaçu CONTRATANTE	